



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 198

SUPLEMENTO PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO V



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3832

ASSESSORIA DA MESA

ATA DA SEXAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos nove dias do mês de novembro do ano dois mil e dezesseis, às treze horas e um minuto, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Edson Martins – 1º Vice-Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Alex Redano, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Jesuíno Boabaid, Laerte Gomes, Lazinho da Fetagro, Lebrão, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, e Senhoras Deputadas Glaucione e Lúcia Tereza; e ausências dos Senhores Deputados Ailton Gurgacz, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Saulo Moreira, Só na Bença e senhora Deputada Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA** foi aprovado em segunda discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projeto de Lei nº 485/16 de autoria do Poder Executivo/M 182 que “Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 2649, de 19 de dezembro de 2011”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente comunicou realização de sessão solene de autoria do Deputado Alex Redano, no dia 10 de novembro, às 09:00 horas, para entrega de votos de louvor e Medalhas do Mérito Legislativo; e convocou sessão ordinária para o dia 22 de novembro, no horário regimental, às

15:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às treze horas e trinta e dois minutos do dia nove de novembro do ano dois mil e dezesseis.

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016/ALE-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016/CPP/ALE-RO
Processo Administrativo nº 0011145/2016-50

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 024/2016/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 319/321, nos autos do **Processo Administrativo nº 0011145/2016-50**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA: CASA DE PLACAS LTDA ME, com sede na Rua Salgado Filho, 2185 - Bairro São Cristovão, Porto Velho - RO., CEP: 09792-250 Fone: (69) 3223-6959 e (69) 8469-9690, E-mail: casadeplacas@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº **07.617.529/0001-06**, neste ato, por intermédio de seu re-

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

presentante legal, **ROGÉRIO DO CARMO RUBIM**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 457.143 - SSP/RO e do CPF Nº 499.346.192-53.

forme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2016/PPP/ALE/RO**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS**, con-

2. DOS PREÇOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR-UNIT
1	1	Diploma de Título Honorífico Cidadão do Estado de Rondônia – Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 210mm x 297mm.	Unid	120	215,00
	2	Diploma de Título de Honra ao Mérito – Confeção de Diploma de Título, em aço inox, gravado em baixo relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores medindo 210mm x 297mm.	Unid	120	215,00
	3	Pasta porta Diploma duplo – Confeção de pasta porta Diploma com capa para Título Honorífico e Título de Honra ao Mérito, em estrutura resistente e leve medindo 52,5 cm de altura X 34,0 cm de comprimento, em duas abas, com abertura frontal, revestida em couro na cor preta, com o Brasão do Estado estampado e a inscrição “Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” , ambos na cor dourada. Internamente, em cada aba, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 34,5 de comprimento X 26,0cm de altura, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 4 (quatro) cantos, para fixação.	Unid	144	62,50
2	4	Pasta porta Diploma simples – Confeção de pasta porta Diploma simples para Voto de Louvor, em estrutura resistente e leve, medindo 34,5 de comprimento X 26,0cm de altura, com sobreposto em papel Paraná de 1mm de espessura, medindo 22X31cm, revestido em tecido (cetim) na cor azul royal, contendo fitas em cetim, medindo 01 cm de largura, na mesma cor (azul Royal), colocadas lateralmente em diagonal nos 4 (quatro) cantos, para fixação.	Unid	100	40,00
	1	Placa de Homenagem – Confeção de placa de homenagem em aço inoxidável, com o Brasão do Estado de Rondônia nas cores branca, azul, verde, amarela e vermelha e a inscrição Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia , com letras na cor preta, gravados em baixo relevo , texto, fonte e tamanho das letras a serem indicadas, medindo 11,5 de largura e 16 cm de altura, acomodada em Estojo com estrutura resistente e leve, com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim na cor azul marinho, acolchoado toda a parte interna da tampa. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da placa, formando um fundo falso revestido em veludo azul marinho. Externamente é revestido em percalina azul marinho e na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. Medindo o estojo como um todo 16,5cm de largura X 20cm de altura.	Unid	50	150,00
	2	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em mármore, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid	30	125,00
3	3	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em acrílico, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid	50	119,00
	1	Botton Deputado Estadual – Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac, banhado a níquel dourado, ao centro contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), com fundo fosco medindo 11mm, colorida através de esmaltação e a inscrição DEPUTADO ESTADUAL ao alto e RONDONIA abaixo, com letras em baixo relevo da cor preta, maiúsculas, fonte arial, em negrito e fechamento com pin e fecho borboleta.	Unid	80	21,00
	2	Botton Deputada Estadual – Modelo circular, medindo 18mm de diâmetro, confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac, banhado a níquel dourado, com fundo fosco medindo 11mm, contendo a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo) ao centro, colorida através de esmaltação e a inscrição DEPUTADA ESTADUAL ao alto e RONDONIA abaixo, em letras pretas maiúsculas, fonte arial, em Negrito, e fechamento com pin e fecho borboleta.	Unid	15	32,00
4	3	Botton Bandeiras – confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac – banhado a níquel dourado e coloridos através de esmaltação, com as bandeiras do Estado de Rondonia e do Brasil, cruzadas em diagonal, medindo 24X16mm, fechamento com pin e fecho borboleta.	Unid	80	25,00
	4	Botton Cerimonial - Modelo retangular, medindo 5 cm de largura X 2cm de altura, confeccionado em liga metálica leve e resistente – zamac, banhado a níquel dourado com a inscrição “Assembleia Legislativa de Rondônia” no alto, fonte arial, em negrito, com a Bandeira do Estado de Rondônia (conforme a logo da ALE), colorida, posicionada ao lado esquerdo abaixo e a inscrição “Cerimonial” , com letras pretas minúsculas e a primeira letra em maiúsculo, na fonte Kunstler Script, com fechamento alfinete no verso para fixação.	Unid	100	15,00

2.2 A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3 Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

2.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

2.5 É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

2.6 A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

3.2 A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação;

3.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ALE/RO**;

3.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por

cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

3.5 O prazo para entrega dos itens constantes dos lotes 1 e 2 será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.6 O prazo para entrega dos itens constantes do lote 3 será de no máximo 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.7 A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **Departamento de Cerimonial** desta **ALE/RO**, situado na Rua Major Amarantes, 390 - Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO – CEP: 76801-911, telefone (69) 3216-2717;

3.8 A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

3.10 O recebimento do material no Departamento de Cerimonial é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela Comissão Permanente de Materiais, Bens e Serviços da ALE/RO.

3.11 Os bens deverão possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte, de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;
4.5 No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem ao fornecimento.

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DO – e – ALE/RO.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Atuará como Fiscal desta contratação a Diretora do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

7.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

7.1.3 Proceder ao acompanhamento e fiscalização da confecção dos materiais especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

7.1.4 Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Proceder à entrega dos materiais solicitados, observado o especificado neste Termo (confirmação de recebimento do pedido, prazos específicos, embalagem apropriada, local e horário, dentre outros), responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE. As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e na medida em que os materiais forem solicitados;

8.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais ofertados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura

dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

8.1.3 Proceder à entrega dos objetos solicitados no prazo constante dos itens 9.3 e 9.4, contados do recebimento da Nota de Empenho;

8.1.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.1.5 Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

8.1.6 No ato da entrega dos objetos requisitados, a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e a entrega dos objetos;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo a responsabilidade por eventuais danos, riscos ou deformidades nos materiais a serem entregues.

8.1.8 Emitir a Nota Fiscal com as especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

8.1.9 Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

8.1.10 Providenciar todos os recursos necessários para o perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos licitado. Quando constatar a ocorrência (ou a iminência desta) de fatos que tornem inexequível total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

10. SANÇÕES

10.1 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.

10.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumula-

tivamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

II - multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

III - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

IV - multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual causada pela CONTRATADA;

10.3 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na lei 8666/93.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho-RO., 11 de novembro de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho

Presidente - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral – ALE/RO

Rogério do Carmo Rubim

Representante Legal

CASA DE PLACAS LTDA ME

CNPJ nº 07.617.529/0001-06